



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 804

Súmula: Dá nova redação ao artigo 3º da  
Lei Municipal nº 758.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

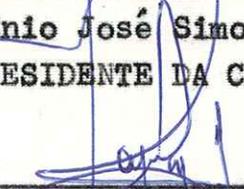
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais um ano a contar desta data, o prazo para a construção da IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA EMANUEL DE CLEVELÂNDIA, consoante dispõe a Lei Municipal nº 758.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei enunciada permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 1.977.

  
\_\_\_\_\_  
Enio José Simonatto.  
PRESIDENTE DA CÂMARA.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Loyola.  
1º SECRETÁRIO.

*Verado*  
*2833*